



Manual para Participação
**Assembleia Geral
Extraordinária (AGE)**

23/02/2026 (10:00h)

Sumário

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
ORDEM DO DIA	9
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS.....	10
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	10
PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL	11
<i>Orientações para Participação Presencialmente</i>	11
<i>Orientações para Participação por meio da Plataforma Digital</i>	12
<i>Documentos necessários para participação na Assembleia Geral.....</i>	13
BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.....	15
<i>Envio do boletim diretamente à Companhia</i>	16
<i>Envio por meio dos prestadores de serviço</i>	17
<i>Informações Adicionais</i>	18
REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	19
APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA.....	19
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	20
ANEXO I.....	22
ANEXO II.....	25

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Companhia Aberta

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

NIRE 31.300.036.375 | Código CVM n.º 01944-5

Mensagem da Administração

Prezados Senhores Acionistas,

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (“Companhia” ou “COPASA MG”) tem o prazer de convidá-los a participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, de modo parcialmente digital, na sede da Companhia, localizada na rua Mar de Espanha, nº 525, bairro Santo Antônio, CEP: 30330-900, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“Assembleia Geral”).

Em consonância com as boas práticas de governança corporativa, a COPASA MG apresenta este Manual para Participação dos Acionistas (“Manual”), visando incentivar a participação de seus Acionistas e a auxiliá-los na tomada de decisões, com a disponibilização de informações tempestivas acerca dos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral.

Este Manual contém informações e orientações necessárias à participação e ao exercício do direito de voto dos Acionistas e deverá ser lido em conjunto com a Proposta da Administração da Companhia, disponível nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), e de relações com investidores da Companhia (<https://ri.copasa.com.br/>).

Considerando que esta é a oportunidade de discutir e votar as matérias propostas pela Administração, a Companhia ressalta que a participação dos Acionistas na Assembleia Geral, ora convocada, é de extrema relevância.

Para eventuais dúvidas e questionamentos, a Gerência de Relações com Investidores permanece à disposição, por meio do e-mail ri@copasa.com.br e pelos telefones (31) 3250-1386, (31) 3250-1861 e (31) 3250-1602.

Contamos com sua presença.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Companhia Aberta

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

NIRE 31.300.036.375 | Código CVM n.º 01944-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG** (“Companhia”) vem pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e dos arts. 4º a 6º da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), convocar a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de fevereiro de 2026, às 10:00h, de modo parcialmente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) condicionado à liquidação da oferta pública de distribuição secundária de ações que seja realizada pelo Estado de Minas Gerais no processo de privatização da Companhia (“Oferta de Privatização”), a criação de ação preferencial de classe especial, de titularidade exclusiva do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 17, § 7º, da Lei das S.A. (“Golden Share”);
- (ii) condicionado à liquidação da Oferta de Privatização, a conversão de 1 (uma) ação ordinária de titularidade do Estado de Minas Gerais em 1 (uma) *Golden Share*;
- (iii) condicionado à liquidação da Oferta de Privatização, a reforma integral do estatuto social da Companhia, com vistas a: (a) refletir a criação de *Golden Share* e sua respectiva emissão; (b) adequar o estatuto da Companhia à condição de empresa privada; (c) incluir compromissos de atuação em relação à resiliência hídrica; (d) incluir e refletir disposições da Lei Estadual n.º 25.664, de 22 de dezembro de 2025, incluindo a previsão sobre limite de votos; (e) refletir ajustes legais e regulatórios aplicáveis; (f) incluir o endereço completo da Companhia e ajustar as regras para abertura de estabelecimentos; (g) ajustar as regras relativas ao desenvolvimento das finalidades e atividades da Companhia; (h) incluir regras relacionadas ao limite de voto e para informar a Companhia a respeito da participação detida; (i) ajustar o limite do capital autorizado e as competências para as deliberações sobre emissões e capitalização dentro do limite do capital autorizado; (j) ajustar a competência para a outorga de opções de compra ou subscrição de ações; (k) ajustar as regras de governança da Companhia; (l) ajustar regras de convocação e realização das assembleias gerais e

lavratura das atas; (m) ajustar e alterar a estrutura, requisitos e regras relacionadas à composição e funcionamento do conselho de administração, à diretoria, ao conselho fiscal e aos órgãos e comitês da Companhia; (n) ajustar e alterar as competências da assembleia geral e dos órgãos da administração da Companhia; (o) ajustar as regras de representação da Companhia; (p) refletir a criação do Comitê de Transações entre Partes Relacionadas; (q) ajustar as regras relativas à destinação de resultados; (r) refletir ajustes às decisões de gestão, defesa e indenidade dos administradores, membros do conselho fiscal e de comitês estatutários da Companhia, incluindo a autorização para celebração de contratos de indenidade; (s) incluir regras e dispositivo para proteção contra dispersão acionária; (t) incluir disposições gerais para evidenciar regras aplicáveis ao valor de reembolso na hipótese de exercício de direito de retirada pelos acionistas; (u) incluir regras para tratamento de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; (v) incluir previsão sobre obrigações da Lei Estadual n.º 25.664, de 22 de dezembro de 2025; (w) aprimoramento da redação e das previsões dos dispositivos, bem como uniformização de termos definidos; e (x) exclusão e inclusão de dispositivos e renumeração completa do estatuto ("Reforma do Estatuto Social"); e

(iv) condicionado à liquidação da Oferta de Privatização, a consolidação do estatuto social.

Conforme a RCVI 81, e considerando a dispersão da base acionária, visando facilitar a participação dos acionistas, a Companhia informa que a participação na Assembleia Geral poderá ocorrer: (a) presencialmente; (b) por meio do sistema eletrônico para participação a distância disponibilizado pela Companhia ("Plataforma Digital"); ou (c) por meio do boletim de voto a distância.

Participação Presencialmente:

Para participação na Assembleia Geral na forma presencial, o acionista deverá comparecer no endereço da sede da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, CEP: 30330-900, na data e horário marcados para a realização da Assembleia Geral.

Para melhor organização dos trabalhos, solicita-se o depósito prévio pelos acionistas, dos documentos exigidos nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do artigo 11 do estatuto social da Companhia, conforme indicados abaixo, na sede da Companhia aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, até o dia 20 de fevereiro de 2026 (inclusive).

Não obstante, o acionista, seu representante legal e/ou procurador, que comparecer presencialmente na Assembleia Geral até o horário de seu início, munido de todos os

documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de enviá-los previamente à Companhia.

Participação por meio da Plataforma Digital

Os acionistas interessados em participar da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital deverão solicitar à Gerência de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@copasa.com.br, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral, isto é, até **21 de fevereiro de 2026 (inclusive)**, o *link* e os dados de acesso à Plataforma Digital.

A solicitação deverá estar acompanhada da documentação pertinente, conforme descrita abaixo (“Cadastro”).

Após o Cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista ou seu representante providencie a complementação dos documentos também até o dia **21 de fevereiro de 2026 (inclusive)**.

Após a aprovação, o acionista ou seu representante receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação de efetivo credenciamento para participação na Assembleia Geral.

Documentos necessários para participação na Assembleia Geral

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do artigo 11 do estatuto social da Companhia, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

- (a) **Pessoa Física:** cópia simples do documento de identidade com foto do acionista (Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública);
- (b) **Pessoa Jurídica:** cópia simples do documento de identidade com foto do representante legal e cópia simples do último estatuto social ou contrato social consolidado e/ou os documentos societários, devidamente registrado no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso), e/ou procurações que comprovem a representação legal do acionista;
- (c) **Fundos de Investimento:** cópia simples do documento de identidade com foto do representante legal; cópia simples do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e cópia simples do estatuto ou contrato

social do seu administrador ou gestor, devidamente registrado no órgão competente, e/ou procuração, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Além dos documentos listados acima, os acionistas ou seus representantes, também deverão apresentar extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou pelo Banco Bradesco S.A., instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

A Companhia recomenda, ainda, que a procuração contenha a intenção específica de voto a ser proferido em nome do acionista, conforme os modelos de procurações constantes dos Anexos I e II do Manual.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro e traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para os documentos originalmente lavrados em português ou em inglês, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas, a Companhia não exigirá tradução juramentada.

A Companhia ressalta que as informações e documentos indicados acima deverão ser encaminhados à Gerência de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@copasa.com.br, ou, para os acionistas que participarem presencialmente, depositados na sede social da Companhia.

Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher o boletim de voto a distância, nos termos da RCVM 81, conforme orientações detalhadas que constam no boletim disponibilizado pela Companhia e no Manual.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral e com as informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral, incluindo a Proposta da Administração e o Manual, estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Companhia, bem como nos sites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), e de relações com investidores da Companhia (<https://ri.copasa.com.br/>).

Belo Horizonte/MG, 29 de janeiro de 2026.

HAMILTON AMADEO
Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Companhia Aberta

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

NIRE 31.300.036.375 | Código CVM n.º 01944-5

Senhores Acionistas,

Em atenção ao disposto nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 80”), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), a administração da COPASA MG submete à apreciação de V.Sas. o presente Manual, contendo as informações e documentos necessários para a participação de V.Sas. na Assembleia Geral, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia Geral as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) condicionado à liquidação da oferta pública de distribuição secundária de ações que seja realizada pelo Estado de Minas Gerais no processo de privatização da Companhia (“Oferta de Privatização”), a criação de ação preferencial de classe especial, de titularidade exclusiva do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 17, § 7º, da Lei das S.A. (“Golden Share”);
- (ii) condicionado à liquidação da Oferta de Privatização, a conversão de 1 (uma) ação ordinária de titularidade do Estado de Minas Gerais em 1 (uma) *Golden Share*;
- (iii) condicionado à liquidação da Oferta de Privatização, a reforma integral do estatuto social da Companhia, com vistas a: (a) refletir a criação de *Golden Share* e sua respectiva emissão; (b) adequar o estatuto da Companhia à condição de empresa privada; (c) incluir compromissos de atuação em relação à resiliência hídrica; (d) incluir e refletir disposições da Lei Estadual n.º 25.664, de 22 de dezembro de 2025, incluindo a previsão sobre limite de votos; (e) refletir ajustes legais e regulatórios aplicáveis; (f) incluir o endereço completo da Companhia e ajustar as regras para abertura de estabelecimentos; (g) ajustar as regras relativas ao desenvolvimento das finalidades e atividades da Companhia; (h) incluir regras relacionadas ao limite de voto e para informar a Companhia a

respeito da participação detida; (i) ajustar o limite do capital autorizado e as competências para as deliberações sobre emissões e capitalização dentro do limite do capital autorizado; (j) ajustar a competência para a outorga de opções de compra ou subscrição de ações; (k) ajustar as regras de governança da Companhia; (l) ajustar regras de convocação e realização das assembleias gerais e lavratura das atas; (m) ajustar e alterar a estrutura, requisitos e regras relacionadas à composição e funcionamento do conselho de administração, à diretoria, ao conselho fiscal e aos órgãos e comitês da Companhia; (n) ajustar e alterar as competências da assembleia geral e dos órgãos da administração da Companhia; (o) ajustar as regras de representação da Companhia; (p) refletir a criação do Comitê de Transações entre Partes Relacionadas; (q) ajustar as regras relativas à destinação de resultados; (r) refletir ajustes às decisões de gestão, defesa e indenidade dos administradores, membros do conselho fiscal e de comitês estatutários da Companhia, incluindo a autorização para celebração de contratos de indenidade; (s) incluir regras e dispositivo para proteção contra dispersão acionária; (t) incluir disposições gerais para evidenciar regras aplicáveis ao valor de reembolso na hipótese de exercício de direito de retirada pelos acionistas; (u) incluir regras para tratamento de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; (v) incluir previsão sobre obrigações da Lei Estadual nº 25.664, de 22 de dezembro de 2025; (w) aprimoramento da redação e das previsões dos dispositivos, bem como uniformização de termos definidos; e (x) exclusão e inclusão de dispositivos e renumeração completa do estatuto (“Reforma do Estatuto Social”); e

(iv) condicionado à liquidação da Oferta de Privatização, a consolidação do estatuto social.

Documentos à Disposição dos Acionistas

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na rua Mar de Espanha, nº 525, bairro Santo Antônio, CEP: 30330-900, bem como nos sites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), e de relações com investidores da Companhia (<https://ri.copasa.com.br/>).

Convocação da Assembleia Geral

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por meio de anúncio publicado, por no mínimo 3 (três) vezes, nos jornais habitualmente utilizados

pela Companhia, contendo, além do local, da data e da hora da Assembleia Geral, a respectiva ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral será realizada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias da data de sua realização, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida, com a divulgação simultânea da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (“ICP-Brasil”).

No caso específico da Companhia, o edital de convocação será publicado por 3 (três) vezes no jornal “O Tempo” e no “Diário Oficial de Minas Gerais”.

Caso não seja instalada a Assembleia Geral na primeira convocação, o prazo de antecedência da segunda convocação será de 8 (oito) dias, nos termos da legislação aplicável.

Participação dos Acionistas na Assembleia Geral

Em conformidade com a Resolução da CVM nº 81, e considerando a dispersão da base acionária, visando facilitar a participação dos Acionistas, a Companhia informa que a participação na Assembleia Geral poderá ocorrer: (a) presencialmente; (b) por meio do sistema eletrônico para participação a distância disponibilizado pela Companhia (“Plataforma Digital”); ou (c) por meio do boletim de voto a distância, conforme instruções detalhadas abaixo.

A Companhia ressalta que somente poderão participar da Assembleia Geral aqueles que forem acionistas da Companhia na data da Assembleia Geral, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária mais atualizada disponibilizada pelo escriturador à Companhia.

Orientações para Participação Presencialmente

Para participação na Assembleia Geral na forma presencial, o acionista deverá comparecer no endereço da sede da Companhia, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, CEP: 30330-900, na data e horário marcados para a realização da Assembleia Geral.

Para melhor organização dos trabalhos, solicita-se o depósito prévio pelos acionistas, dos documentos listados no tópico "Documentos necessários para participação da Assembleia Geral", na sede da Companhia, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, **até o dia 20 de fevereiro de 2026 (inclusive)**.

Não obstante, o acionista, seu representante legal e/ou procurador, que comparecer presencialmente na Assembleia Geral até o horário de seu início, munido de todos os documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de enviar os documentos previamente à Companhia.

Orientações para Participação por meio da Plataforma Digital

Os acionistas interessados em participar da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital deverão solicitar à Gerência de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@copasa.com.br, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral, isto é, até **21 de fevereiro de 2026 (inclusive)**, o link e os dados de acesso à Plataforma Digital.

A solicitação deverá estar acompanhada da documentação pertinente, conforme descrita no tópico "Documentos necessários para participação da Assembleia Geral" ("Cadastro").

Após o Cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista ou seu representante providencie a complementação dos documentos também até o dia **21 de fevereiro de 2026 (inclusive)**.

Após a aprovação, o acionista ou seu representante receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação de efetivo credenciamento para participação na Assembleia Geral.

A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados conforme os termos deste Manual.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual.

Caso o acionista não receba a confirmação de credenciamento para participação na Assembleia Geral, com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia

Geral, ou tenha dificuldades em relação ao Cadastro, deverá entrar em contato com a Gerência de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@copasa.com.br, com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário.

Os acionistas deverão se comprometer a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia Geral, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia Geral.

Na data da Assembleia Geral, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via *link*, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 5 minutos do horário marcado para o início da Assembleia Geral, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia Geral, independentemente da realização e validação do Cadastro.

Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia Geral com pelo menos 15 minutos de antecedência.

A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros).

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia Geral.

Documentos necessários para participação na Assembleia Geral

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do artigo 11 do estatuto social da Companhia, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

- (a) **Pessoa Física:** cópia simples do documento de identidade com foto do acionista (Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública);
- (b) **Pessoa Jurídica:** cópia simples do documento de identidade com foto do representante legal e cópia simples do último estatuto social ou contrato social consolidado e/ou os documentos societários, devidamente registrado no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso), e/ou procurações que comprovem a representação legal do acionista;
- (c) **Fundos de Investimento:** cópia simples do documento de identidade com foto do representante legal; cópia simples do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e cópia simples do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, devidamente registrado no órgão competente, e/ou procuração, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Além dos documentos listados acima, os acionistas ou seus representantes, também deverão apresentar extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela B3 ou pelo Banco Bradesco S.A., instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

A Companhia recomenda, ainda, que a procuração contenha a intenção específica de voto a ser proferido em nome do acionista, conforme os modelos de procurações constantes dos Anexos I e II do presente Manual.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro e traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para os documentos originalmente lavrados em português ou em inglês, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas, a Companhia não exigirá tradução juramentada.

A Companhia ressalta que as informações e documentos indicados acima deverão ser encaminhados à Gerência de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@copasa.com.br, ou, para os acionistas que participarem presencialmente, depositados na sede social da Companhia.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), e de relações com investidores da Companhia (<https://ri.copasa.com.br/>).

Boletim de Voto a Distância

Em atendimento à RCVM 81, foi disponibilizado boletim de voto a distância nas páginas da Companhia (<https://ri.copasa.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual (“Boletim”).

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral deverão preencher o Boletim disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no Boletim, observados os seguintes procedimentos:

Envio do boletim diretamente à Companhia

Caso opte por enviar suas instruções de voto diretamente à Companhia, o acionista deverá encaminhar à Companhia, conforme orientações e informações dispostas no Boletim, os seguintes documentos:

- a) o Boletim com todos os campos devidamente preenchidos, rubricado e assinado com a firma reconhecida, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários; e
- b) cópia simples do documento de identidade e de comprovação de representação, conforme instruções contidas no tópico específico deste Manual.

Para ser aceito validamente, o Boletim, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser recebido pela Companhia até o dia **19 de fevereiro de 2026 (inclusive)**.

Nos termos do art. 46 da RCMV 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCMV 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e

formalidades de envio indicadas acima.

Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27, inciso II, da RCFM 81, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, desde que referidas instruções sejam recebidas até **19 de fevereiro de 2026 (inclusive)**, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) caso as ações estejam depositadas em depositário central, por intermédio do agente de custódia ou pela Central Depositária da B3; ou (b) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do Banco Bradesco S.A.

O agente de custódia, o Banco Bradesco S.A. e a Central Depositária da B3, conforme aplicável, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia Geral, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, escrituração e depositário central.

As instruções de voto proferidas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio do Banco Bradesco S.A., deverão ser entregues fisicamente em qualquer agência do Banco Bradesco S.A. em território nacional.

Caso haja quaisquer dúvidas, os acionistas deverão contatar o setor responsável na instituição, através do telefone 0800-7011616, observado que o Banco Bradesco S.A. restringe o exercício do voto a distância para acionistas custodiados nos livros escriturais às agências do banco, e não aceita boletins por meio eletrônico ou correspondência.

Por sua vez, o serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto a ser realizado via depositário central deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, acessível na Área do Investidor (disponível em www.investidor.b3.com.br), na seção “Serviços > Voto a Distância”, aba “Assembleias em Aberto”. O acionista deverá registrar o voto em cada deliberação e, ao final, clicar em “Enviar Voto”.

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou o escriturador da Companhia, conforme o caso, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo informar os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade depositadas no depositário central e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto devem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e as instruções de voto contidas no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do escriturador prevalecerão, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCVM 81;
- (ii) caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto contidas no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do depositário central prevalecerão, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da RCVM 81;
- (iii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCVM 81, o depositário central, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) encerrado o prazo de votação à distância por meio do Boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia Geral, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto

recebidas por meio do Boletim para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, inciso II, da RCVM 81;

(v) conforme previsto no art. 49, inciso I, e parágrafo único da RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia Geral ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo do Boletim não tenha sido alterado.

Regras para Instalação da Assembleia Geral

Como regra geral enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de Acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de Acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Considerando que a ordem do dia da Assembleia Geral contempla matérias que demandam a reforma do estatuto social, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando, pelo menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Se não for possível instalar a Assembleia Geral em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia Geral poderá ser instalada com a presença de Acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

Aprovação das Matérias Objeto da Ordem do Dia

Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., as deliberações das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções.

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia Geral não estão sujeitas à aprovação por quórum qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral dependerá do voto da maioria absoluta das ações com direito a voto presentes à Assembleia Geral, desconsideradas as abstenções.

Ata da Assembleia Geral

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, observado o disposto na Lei das S.A. (art. 130, *caput*), e, no caso das assembleias realizadas de forma parcialmente digital, os procedimentos de registro de presença de Acionistas previstos na RCVM 81.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, § 1º, da Lei das S.A.). Nesse caso, os documentos ou propostas submetidas à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer Acionista que o solicitar, e arquivados na companhia (art. 130, § 1º, “a”, da Lei das S.A.). Adicionalmente, a mesa, a pedido de Acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (art. 130, § 1º, “b”, da Lei das S.A.).

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, o art. 130, § 2º, da Lei das S.A. prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos Acionistas.

Uma vez que a Assembleia Geral será realizada de forma parcialmente digital, o registro em ata dos Acionistas que participarem da Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa, conforme previsão do art. 47, § 2º, da RCVM 81.

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e que sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos Acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia Geral.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Companhia Aberta

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

NIRE 31.300.036.375 | Código CVM n.º 01944-5

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS
NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

ANEXO I

(Modelo de procuração para pessoa física)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, [REDACTED], [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da carteira de identidade n.º [REDACTED], expedida pelo(a) [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado(a) na cidade [REDACTED], Estado [REDACTED], na [endereço], CEP: [REDACTED] (“Outorgante”), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es)

,
(inserir a qualificação completa da(s) pessoa(s) nomeada(s)) ao(s) qual(is) confere poderes especiais para representar os interesses do(a) Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG**, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, de modo parcialmente digital, na sede social da Companhia, localizada na rua Mar de Espanha, nº 525, bairro Santo Antônio, CEP: 30330-900, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“AGE”), podendo:

- I. deliberar, discutir e votar nas matérias constantes da ordem do dia, examinar e aprovar documentos e contas, impugnar, concordar, assinar atas e livros de presença, observando as seguintes instruções de voto:
 - (i) condicionado à liquidação da oferta pública de distribuição secundária de ações que seja realizada pelo Estado de Minas Gerais no processo de privatização da Companhia (“Oferta de Privatização”), a criação de ação preferencial de classe especial, de titularidade exclusiva do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 17, § 7º, da Lei das S.A. (“Golden Share”);

Aprovar Rejeitar Abster-se

(ii) condicionado à liquidação da Oferta de Privatização, a conversão de 1 (uma) ação ordinária de titularidade do Estado de Minas Gerais em 1 (uma) *Golden Share*;

Aprovar Rejeitar Abster-se

(iii) condicionado à liquidação da Oferta de Privatização, a reforma integral do estatuto social da Companhia, com vistas a: (a) refletir a criação de *Golden Share* e sua respectiva emissão; (b) adequar o estatuto da Companhia à condição de empresa privada; (c) incluir compromissos de atuação em relação à resiliência hídrica; (d) incluir e refletir disposições da Lei Estadual n.º 25.664, de 22 de dezembro de 2025, incluindo a previsão sobre limite de votos; (e) refletir ajustes legais e regulatórios aplicáveis; (f) incluir o endereço completo da Companhia e ajustar as regras para abertura de estabelecimentos; (g) ajustar as regras relativas ao desenvolvimento das finalidades e atividades da Companhia; (h) incluir regras relacionadas ao limite de voto e para informar a Companhia a respeito da participação detida; (i) ajustar o limite do capital autorizado e as competências para as deliberações sobre emissões e capitalização dentro do limite do capital autorizado; (j) ajustar a competência para a outorga de opções de compra ou subscrição de ações; (k) ajustar as regras de governança da Companhia; (l) ajustar regras de convocação e realização das assembleias gerais e lavratura das atas; (m) ajustar e alterar a estrutura, requisitos e regras relacionadas à composição e funcionamento do conselho de administração, à diretoria, ao conselho fiscal e aos órgãos e comitês da Companhia; (n) ajustar e alterar as competências da assembleia geral e dos órgãos da administração da Companhia; (o) ajustar as regras de representação da Companhia; (p) refletir a criação do Comitê de Transações entre Partes Relacionadas; (q) ajustar as regras relativas à destinação de resultados; (r) refletir ajustes às decisões de gestão, defesa e indenidade dos administradores, membros do conselho fiscal e de comitês estatutários da Companhia, incluindo a autorização para celebração de contratos de indenidade; (s) incluir regras e dispositivo para proteção contra dispersão acionária; (t) incluir disposições gerais para evidenciar regras aplicáveis ao valor de reembolso na hipótese de exercício de direito de retirada pelos acionistas; (u) incluir regras para tratamento de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; (v) incluir previsão sobre obrigações da Lei Estadual n.º 25.664, de 22 de dezembro de 2025; (w) aprimoramento da redação e das previsões dos dispositivos, bem como uniformização de termos definidos; e (x)

exclusão e inclusão de dispositivos e renumeração completa do estatuto (“Reforma do Estatuto Social”); e

Aprovar Rejeitar Abster-se

(iv) condicionado à liquidação da Oferta de Privatização, a consolidação do estatuto social.

Aprovar Rejeitar Abster-se

- II. praticar todo e qualquer ato necessário ao bom, completo e fiel cumprimento dos poderes outorgados pelo presente mandato, como se o(a) Outorgante estivesse pessoalmente presente e os tivesse realizado.

O presente mandato terá validade até a realização da AGE, em primeira convocação ou em convocações subsequentes, após o que esta procuração será considerada extinta, independentemente do instrumento de revogação.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[NOME]

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Companhia Aberta

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

NIRE 31.300.036.375 | Código CVM n.º 01944-5

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS
NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

ANEXO II

(Modelo de procuração para pessoa jurídica)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, [NOME], [tipo societário], com sede na cidade [•], Estado [•], na [endereço], CEP: [•], inscrita no CNPJ sob o n.º [•], neste ato representada por seus Diretores infra-assinados (“Outorgante”), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es)

(inserir a qualificação completa da(s) pessoa(s) nomeada(s)) ao(s) qual(is) confere poderes especiais para, (agindo em conjunto ou isoladamente), (independentemente da ordem de nomeação), representar os interesses do(a) Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG**, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, de modo parcialmente digital, na sede social da Companhia, localizada na rua Mar de Espanha, nº 525, bairro Santo Antônio, CEP: 30330-900, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“AGE”), podendo:

I. deliberar, discutir e votar nas matérias constantes da ordem do dia, examinar e aprovar documentos e contas, impugnar, concordar, assinar atas e livros de presença, observando as seguintes instruções de voto:

(i) condicionado à liquidação da oferta pública de distribuição secundária de ações que seja realizada pelo Estado de Minas Gerais no processo de privatização da Companhia (“Oferta de Privatização”), a criação de ação preferencial de classe especial, de titularidade exclusiva do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 17, § 7º, da Lei das S.A. (“Golden Share”);

() Aprovar

() Rejeitar

() Abster-se

(ii) condicionado à liquidação da Oferta de Privatização, a conversão de 1 (uma) ação ordinária de titularidade do Estado de Minas Gerais em 1 (uma) *Golden Share*;

() Aprovar

() Rejeitar

() Abster-se

(iii) condicionado à liquidação da Oferta de Privatização, a reforma integral do estatuto social da Companhia, com vistas a: (a) refletir a criação de *Golden Share* e sua respectiva emissão; (b) adequar o estatuto da Companhia à condição de empresa privada; (c) incluir compromissos de atuação em relação à resiliência hídrica; (d) incluir e refletir disposições da Lei Estadual n.º 25.664, de 22 de dezembro de 2025, incluindo a previsão sobre limite de votos; (e) refletir ajustes legais e regulatórios aplicáveis; (f) incluir o endereço completo da Companhia e ajustar as regras para abertura de estabelecimentos; (g) ajustar as regras relativas ao desenvolvimento das finalidades e atividades da Companhia; (h) incluir regras relacionadas ao limite de voto e para informar a Companhia a respeito da participação detida; (i) ajustar o limite do capital autorizado e as competências para as deliberações sobre emissões e capitalização dentro do limite do capital autorizado; (j) ajustar a competência para a outorga de opções de compra ou subscrição de ações; (k) ajustar as regras de governança da Companhia; (l) ajustar regras de convocação e realização das assembleias gerais e lavratura das atas; (m) ajustar e alterar a estrutura, requisitos e regras relacionadas à composição e funcionamento do conselho de administração, à diretoria, ao conselho fiscal e aos órgãos e comitês da Companhia; (n) ajustar e alterar as competências da assembleia geral e dos órgãos da administração da Companhia; (o) ajustar as regras de representação da Companhia; (p) refletir a criação do Comitê de Transações entre Partes Relacionadas; (q) ajustar as regras relativas à destinação de resultados; (r) refletir ajustes às decisões de gestão, defesa e indenidade dos administradores, membros do conselho fiscal e de comitês estatutários da Companhia, incluindo a autorização para celebração de contratos de indenidade; (s) incluir regras e dispositivo para proteção contra dispersão acionária; (t) incluir disposições gerais para evidenciar regras aplicáveis ao valor de reembolso na hipótese de exercício de direito de retirada pelos acionistas; (u) incluir regras para tratamento de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; (v) incluir previsão sobre obrigações da Lei Estadual n.º 25.664, de 22 de dezembro de 2025; (w) aprimoramento da redação e das previsões dos dispositivos, bem como uniformização de termos definidos; e (x)

exclusão e inclusão de dispositivos e renumeração completa do estatuto (“Reforma do Estatuto Social”); e

Aprovar Rejeitar Abster-se

(iv) condicionado à liquidação da Oferta de Privatização, a consolidação do estatuto social.

Aprovar Rejeitar Abster-se

II. praticar todo e qualquer ato necessário ao bom, completo e fiel cumprimento dos poderes outorgados pelo presente mandato, como se o(a) Outorgante estivesse pessoalmente presente e os tivesse realizado.

O presente mandato terá validade até a realização da AGE, em primeira convocação ou em convocações subsequentes, após o que esta procuração será considerada extinta, independentemente do instrumento de revogação.

[Local], ____ de _____ de 2026.

p. [•] e [•]